

## PROJETO DE CREDENCIAMENTO DE CURSO

### **Informações da Escola da Magistratura:**

Nome: Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão.

Diretor da Escola: Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos.

**Mandato do diretor: 19/02/2021 a 19/02/2023.**

---

### IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

---

**Natureza:** Curso Formação Continuada para fins de promoção na carreira.

**Título:** Curso "Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero".

**Público-alvo:** magistrado(a)s do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

**Coordenador do curso:** desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos.

**Tutora/Formadora:** juíza Maria Domitila Prado Manssur.

**Modalidade:** semipresencial.

**Curso compartilhado e gravado?** Não. Dessa forma, não será necessário adicionar o termo de cessão de direitos autorais e de uso de voz e imagem ao projeto.

**Termo de Anuência das Condições Estabelecidas no Projeto do Curso?** Sim.

**Carga horária:** 20 horas-aula: 4 horas – EaD.  
16 horas – Presenciais.

**Número de vagas:** 50.

**Período de inscrição:** 17 a 23 de outubro de 2022.

**Períodos de realização:** 01 a 09 de novembro 2022 – EaD.  
10 e 11 de novembro de 2022 – PRESENCIAL.

**Local/EaD:** plataforma EAD da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - Esmam, no período de 01 a 09 de novembro de 2022.

**Local/Presencial:** São Luís/MA, nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, das 8h30 às 12h30 e das 14h00 às 18h00.

O curso segue as diretrizes da Instrução Normativa nº 01, de 03 de maio 2017, da Enfam, que disciplina o credenciamento de cursos oficiais.

*Bianca R. Duanez*

---

## JUSTIFICATIVA

---

A Recomendação Geral n. 35 CEDAW, que, em sua introdução, realça o reconhecimento da proibição da violência de gênero contra as mulheres como princípio do direito internacional consuetudinário, remete à obrigação geral dos Estados Partes, em nível judicial, de garantir procedimentos legais que, além de imparciais e justos, não sejam afetados por estereótipos de gênero ou interpretações discriminatórias, fundamentos para o dever de julgamento com perspectiva de gênero, entendido, na sistemática do Direito Internacional dos Direitos Humanos como obrigação jurídica assumida pelos Estados Partes perante a comunidade internacional após processo de ratificação, que deve atentar ao critério da diligência devida (*due diligence*) para a sua implementação. Convergem para a importância do assunto a compatibilização da dignidade da vítima vulnerável pelo gênero, ouvida em solo judicial, e o devido processo legal.

A existência de sistema global de garantias aos vulneráveis, no qual se insere o julgamento com perspectiva de gênero, não significa atribuir garantias ou direitos excessivos à mulher vítima de violência e tem por precípua finalidade impedir a perpetuação, no processo, da assimetria de poder oriunda de relações de subordinação e hierarquização e de discriminação social, acentuada quando identificados marcadores de raça e etnia.

Nesse contexto, foi publicado, pelo Conselho Nacional de Justiça, em 13 de outubro de 2021, o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, de aplicação recomendada pela Recomendação CNJ 128/2022 e que será alvo de estudo durante o curso, traçadas linhas paralelas com a Lei n. 11.340/2016 (Lei Maria da Penha), editada em consonância com o artigo 226, § 8º, da Constituição Federal, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) e outros tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil, documentos que integram sistema global de garantias voltado à investigação, processamento e julgamento de delitos praticados contra pessoas vulneráveis, genericamente consideradas as que, por condições, não só de gênero, como sociais, políticas, econômicas, e geracionais, merecem específica tutela estatal a violência institucional e a violência política contra a mulher também merecem especial atenção do sistema de justiça e da rede de proteção, por afrontar o já mencionado princípio de direito internacional consuetudinário da não violência contra a mulher.

Para atender essas especificidades, este curso foi concebido para que os juízes e as juízas possam estar preparados(as), para garantir a aplicação do Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

---

## OBJETIVO GERAL

---

Identificar as formas de violência de gênero, com ênfase nas interseccionalidades, especialmente, decorrentes de raça, etnia e idade, e dos meios existentes para a sua prevenção e enfrentamento, e, especialmente, a necessidade do procedimento, processo e julgamento com

*Bianca R. Duanez*

perspectiva de gênero, para aplicar o Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero, editado de acordo com a Constituição Federal e tratados e documentos internacionais sobre a matéria.

---

## **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

---

De forma específica, o(a) magistrado(a) do Poder Judiciário do Maranhão deve desenvolver competência para:

1. Refletir acerca da necessidade do processo e julgamento com perspectiva de gênero, com atenção às interseccionalidades;

2. Compreender a importância do controle de convencionalidade e compreensão dos julgados paradigma.

3. Enfatizar a importância dos temas transversais e da identificação dos principais assuntos que tornam imprescindível o julgamento com perspectiva de gênero nos ramos da Justiça;

4. Refletir acerca das formas de violência contra a mulher em razão do gênero feminino e seus fundamentos;

4. Capturar as barreiras que impedem a diminuição dos índices de violência contra a mulher, a partir de análise dos documentos internacionais e legislação brasileira que regem a matéria;

5. Compreender a importância da tipificação de delitos geralmente associados à violência de gênero;

6. Enfatizar a importância da análise do pedido, da concessão e da fiscalização das medidas protetivas de urgência;

7. Relacionar o feminicídio aos crimes motivados pelo gênero; e

8. Assimilar a relevância da fixação do valor indenizatório na sentença pena condenatória a ser paga pelo agressor, reconhecendo o valor da vítima no processo penal.

*Bianca R. Duany*

---

## EMENTA

PROTOCOLO DE JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO; COMPREENSÃO E APLICAÇÃO. PERSPECTIVA HISTÓRICA E FUNDAMENTOS. CONCEITOS E PRINCÍPIOS. PROCESSO, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DO DIREITO. VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CONTEXTO MUNDIAL E NACIONAL. FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E INTERSECCIONALIDADES. MECANISMOS LEGAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA E FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ESTADUAL. DIREITO PROCESSUAL: VALOR PROBATÓRIO DA PALAVRA DA VÍTIMA, OITIVA DA VÍTIMA HIPOSSUFICIENTE PELA IDADE, REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DA VÍTIMA E EFEITOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E O DIREITO DA VÍTIMA AO RESSARCIMENTO. DIREITO PENAL: FEMINICÍDIO, DIGNIDADE SEXUAL, VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E *STALKING* E ESTELIONATO SENTIMENTAL. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ELEITORAL: LEGITIMIDADE DAS COTAS, DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO DE PROPAGANDA E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS ELEITORAIS.

---

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### 1. PERSPECTIVA HISTÓRICA E FUNDAMENTOS.

- 1.1. Protocolos de julgamento com perspectiva de gênero latino-americanos.
- 1.2. Influência de documentos internacionais na elaboração do Protocolo Brasileiro de Julgamento com Perspectiva de Gênero.
- 1.3. GT CNJ 27/2021 e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

### 2. CONCEITOS APLICÁVEIS.

- 2.1. Sexo. Gênero. Identidade de gênero. Sexualidade .
- 2.2. Desigualdades de gênero.
- 2.3. Gênero e Direito.

### 3. FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

- 3.1. Violência física, moral, patrimonial, psicológica e sexual e a Lei Maria da Penha.
- 3.2 Violência institucional e assédio moral.
- 3.3 Violência política – Lei 14.192/21.

### 4. MECANISMOS LEGAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO.

- 4.1 Análise do arcabouço legislativo nacional relacionado à violência contra a mulher.
- 4.2 Fundamento e importância do artigo 8º da Lei Maria da Penha.
- 4.3 Importância da análise do pedido, concessão e fiscalização das medidas protetivas de urgência.
- 4.4. Formulário Nacional de Avaliação de Risco.

### 5. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ESTADUAL.

- 5.1. Direito processual.
  - 5.1.1 O valor probatório da palavra da vítima.
  - 5.1.2 Oitiva da vítima hipossuficiente pela idade.
  - 5.1.3 Representação processual da vítima.
  - 5.1.4. Os efeitos da sentença condenatória e o direito da vítima ao ressarcimento.

*Bianca R. Duques*

- 5.2 Direito penal.
- 5.2.1 Feminicídio.
- 5.2.2 Dignidade sexual.
- 5.2.3 Violência psicológica e *stalking*.
- 5.2.4 Estelionato sentimental.

## 6. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ELEITORAL.

- 6.1 Legitimidade das cotas.
- 6.2 Distribuição do tempo de propaganda.
- 6.3 Distribuição de recursos eleitorais.

---

### TUTORA/FORMADORA – SÍNTESE CURRICULAR

**MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR.** Juíza de Direito Titular II da 16ª Vara Criminal da Capital e Corregedora Permanente do SANCTVS – Anexo de Atendimento de Crimes da Violência contra Infante, Idoso, Pessoa com Deficiência e Vítima de Tráfico Interno de Pessoa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Juíza de Direito Integrante da Comissão Judiciária Interdisciplinar sobre o Tráfico de Pessoas do Tribunal de Justiça de São Paulo. Especialista em Direito Civil e do Consumidor pela Escola Paulista da Magistratura - Pós-Graduação *Lato Sensu*. Mestranda em Direito Processual Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Presidente do Fonavid – 2015. Coordenadora do Núcleo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Escola Paulista da Magistratura. Representante Nacional da Comissão AMB-Mulher. Formadora de Formadores.

---

### METODOLOGIA

A proposta metodológica do presente curso relaciona-se com a proposta político-pedagógica da ESMAM, de contribuir para a formação continuada dos magistrados e magistradas, a partir de uma tríplice ótica: de desenvolver os conhecimentos específicos, de fomentar a cultura do debate crítico e de estimular a busca por contínuo aperfeiçoamento da prática jurisdicional, em consonância com as diretrizes pedagógicas da Enfam.

O processo de ensino e aprendizagem tem como foco o protagonismo do aluno e da aluna, a problematização da realidade e a articulação entre a teoria e a prática, no qual os participantes envolvidos são incentivados a refletirem sobre sua atuação profissional em uma perspectiva prática. A metodologia envolve técnicas que promovam a participação dos(as) cursistas, com momentos de interação e atividades colaborativas que permitem a reflexão sobre a prática vivenciada e a problematização da realidade na qual o magistrado e a magistrada estão inseridos.

A presente proposta de curso foi elaborada para atender as especificidades da formação semipresencial, que envolve tanto o ensino presencial quanto atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem da Esmam. A adoção desse formato de curso visa atender ao cumprimento da limitação da carga horária máxima de 8(oito) horas-aula por dia determinada pela Resolução Enfam n. 4 de 18 de março de 2021.

Neste formato de curso, o(a) discente terá acesso aos materiais disponibilizados na plataforma; poderá participar de fóruns de apresentação e de discussão formativa, se for o caso; e, de aulas síncronas, por meio de videoconferência, se for o caso, para dar início ao desenvolvimento do curso. Com isso, a Escola pretende manter a formação a distância e, ao mesmo tempo, retomar o contato pessoal entre docentes e discentes, assegurando o fortalecimento das conexões entre pares e entre estes e o(a) formador(a), tão importantes no processo educativo.

*Bianca R. Duques*

A implementação dessa proposta está expressa nas atividades a serem desenvolvidas ao longo do curso, que correspondem a três grupos de estratégias de ensino, que envolvem situações da realidade judicante, com o objetivo de estimular o aluno e a aluna à análise dos conceitos jurídicos envolvidos, à interpretação da legislação pertinente e ao raciocínio sobre as decisões possíveis para cada situação apresentada, são elas: **(i)** as exposições teóricas dialogadas, com o incentivo ao debate em sala de aula; **(ii)** a realização de atividades com o uso de metodologias ativas em sala de aula; e, **(iii)** a realização de atividades formativas na plataforma EaD/ESMAM.

O período do curso ministrado a distância será dividido em dois momentos, o primeiro compreende a ambientação na plataforma, com a realização de aula síncrona, por meio de videoconferência ou fórum de discussão formativa; e o segundo está voltado para a leitura dos materiais complementares, disponibilizados pelo tutor(a)/formador(a) na plataforma, no endereço <https://ead.tjma.jus.br/>, que subsidiarão e fundamentarão as discussões realizadas durante o momento presencial do curso.

O período do curso ministrado de forma presencial, contará com exposições teóricas dialogadas e aplicação de metodologias ativas, planejadas e efetivadas em diálogo com o conteúdo ministrado(a) e em consonância com a prática judicante dos/as magistrados e magistradas.

Por fim, para finalizar o curso, o(a) discente deverá realizar a avaliação de reação disponibilizada na plataforma.

## **1. PLANEJAMENTO DO CURSO:**

A ação formativa foi planejada em dois momentos: o primeiro, na modalidade a distância, com carga horária de 4h/a e o segundo, presencial, com carga horária de 16h/a, perfazendo um total de 20 h/a, organizadas da seguinte forma:

### **EAD (carga horária – 4h/a)**

#### **1.1 AMBIENTAÇÃO:**

**Datas:** 01 a 02/11/2022.

**Horário:** livre.

**Carga horária:** essa atividade não conta como carga horária do curso, mas a participação será considerada como frequência.

**Temáticas:** guia do curso; manual do(a) aluno(a); netiqueta; tutorial de acesso ao Portal de Educação a Distância da ESMAM; e fórum de apresentação dos alunos, alunas e tutora do curso.

#### **1.2 ESTUDO DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES (ASSÍNCRONO):**

**Data:** 03 a 09/11/2022.

**Horário:** livre.

**Carga horária:** 2h/a.

*Bianca R. Duques*

**Temática:** leitura dos materiais disponibilizados pela tutora/formadora na plataforma, no endereço <https://ead.tjma.jus.br/>.

### **1.3 FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA (ASSÍNCRONO):**

**Data:** 03 a 06/11/2022.

**Horário:** livre.

**Carga horária:** 2h/a.

**Temática:** o fórum terá como objetivo proporcionar um espaço de discussão entre os(as) discentes e entre estes e o/a docente, a partir de perguntas motivadoras sobre o tema em estudo, que iniciarão o debate

**Metodologias ativas:** discussão formativa dialogada, com a finalidade de problematizar os temas trazidos, bem como fixar os conceitos apresentados (2h/a).

### **PRESENCIAL (carga horária – 16h/a)**

#### **1.4 AULAS PRESENCIAIS:**

**Data:** 10/11/2022 (quinta-feira/manhã).

**Carga horária:** 4h/a.

**Horário:** 8h30 às 12h30.

**Temáticas:**

##### 1. PERSPECTIVA HISTÓRICA E FUNDAMENTOS.

1.1. Protocolos de julgamento com perspectiva de gênero latino-americanos.

1.2. Influência de documentos internacionais na elaboração do Protocolo Brasileiro de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

1.3. GT CNJ 27/2021 e Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero.

**Metodologias ativas:** estudos de casos, através da análise de decisões e identificação de julgamentos com e sem julgamento de gênero de acordo com as temáticas da aula (2h/a).

**Data:** 10/11/2022 (quinta-feira/tarde).

**Carga horária:** 4h/a.

**Horário:** 14h às 18h.

**Temáticas:**

##### 2. CONCEITOS APLICÁVEIS.

2.1. Sexo. Gênero. Identidade de gênero. Sexualidade.

2.2. Desigualdades de gênero.

2.3. Gênero e Direito.

**Metodologias ativas:** estudos de casos, através da análise de decisões e identificação de julgamentos com e sem julgamento de gênero de acordo com as temáticas da aula(2h/a).

**Data:** 11/11/2022 (sexta-feira/manhã).

*Bianca R. Duques*

**Carga horária:** 4h/a.

**Horário:** 8h30 às 12h30.

**Temáticas:**

3. FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

3.1. Violência física, moral, patrimonial, psicológica e sexual e a Lei Maria da Penha.

3.2 Violência institucional e assédio moral.

3.3 Violência política – Lei 14.192/21.

4. MECANISMOS LEGAIS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO.

4.1 Análise do arcabouço legislativo nacional relacionado à violência contra a mulher.

4.2 Fundamento e importância do artigo 8º da Lei Maria da Penha.

4.3 Importância da análise do pedido, concessão e fiscalização das medidas protetivas de urgência.

4.4. Formulário Nacional de Avaliação de Risco.

**Metodologias ativas:** apresentação da campanha sinal vermelho, PP, com divisão da turma em grupos para elaboração da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher (2h/a).

**Data:** **11/11/2022** (sexta-feira/tarde).

**Carga horária:** 4h/a.

**Horário:** 14h às 18h.

**Temáticas:**

5. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ESTADUAL.

5.1. Direito processual.

5.1.1 O valor probatório da palavra da vítima.

5.1.2 Oitiva da vítima hipossuficiente pela idade.

5.1.3 Representação processual da vítima.

5.1.4. Os efeitos da sentença condenatória e o direito da vítima ao ressarcimento.

5.2 Direito penal.

5.2.1 Feminicídio.

5.2.2 Dignidade sexual.

5. 2.3 Violência psicológica e *Stalking*.

5.2.4 Estelionato sentimental.

6. QUESTÕES DE GÊNERO ESPECÍFICAS NA JUSTIÇA ELEITORAL.

6.1 Legitimidade das cotas.

6.2 Distribuição do tempo de propaganda.

6.3 Distribuição de recursos eleitorais.

**Metodologias ativas :** estudo de caso e prolação de sentença com discussão cruzada (2h/a).

**2. Atuação e Responsabilidades dos Alunos e das Alunas:**

Em caso de desistência, o magistrado e a magistrada deverá informar à Secretaria Geral da ESMAM, em até 72 (setenta e duas) horas úteis antes do início do curso, nos termos da Instrução Normativa ESMAM nº 04, de 06 de Dezembro de 2016, pelo e-mail [esmam@tjma.jus.br](mailto:esmam@tjma.jus.br).

*Bianca Duques*

Após esse prazo, os pedidos de desistência somente serão aceitos mediante justificativa a ser encaminhada ao Diretor da ESMAM.

Durante o período de realização do curso, será sua responsabilidade:

- Ler o guia do curso e o manual do(a) aluno(a);
- Participar da ambientação do curso, utilizando o botão do fórum de apresentação;
- Participar DO FÓRUM DE DISCUSSÃO FORMATIVA ASSÍNCRONO, no ambiente virtual, respondendo às questões colocadas e interagindo com a docente e discentes;
- Participar das aulas presenciais e das atividades propostas pela tutora/formadora;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados; e
- Realizar a avaliação de reação do curso e do tutor(a)/formador(a), ao final do curso.

### **3. Atuação da Tutora/Formadora**

O(a) tutor(a)/formador(a) será responsável por conduzir o fórum de discussão formativa no ambiente virtual, bem como ministrar e acompanhar as aulas e atividades presenciais, além de esclarecer dúvidas e realizar a avaliação das atividades dos alunos e alunas, de acordo com a proposta metodológica e avaliativa do curso.

---

## **SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO CURSISTA E DO CURSO**

---

O sistema de avaliação está fundado em alguns pressupostos como: postura de participação, o interesse pelo aprendizado, o relacionamento interpessoal de colaboração, 100% (cem por cento) de frequência nas aulas presenciais e realização das atividades disponibilizadas na plataforma do curso. No período presencial, a aferição da frequência é feita no sistema tutor por meio da inserção do CPF ou da matrícula do discente no sistema; já no período a distância, a frequência é aferida por meio da participação do/a discente na aula síncrona e acesso aos materiais disponibilizados na plataforma.

Para que a avaliação seja parte integrante do processo de aprendizagem, deverá estar vinculada aos objetivos propostos e ocorrer com base na execução das atividades planejadas pela equipe pedagógica da escola e pelo professor do curso, de forma sistematizada, consoante às orientações e propostas do projeto de curso. Para tanto, vamos utilizar as seguintes estratégias de avaliação: Avaliação do(a) Aluno(a) (para aprendizagem), Autoavaliação e Avaliação de Reação (curso e professor).

### **1. Avaliação do Aluno e Aluna:**

A avaliação de aprendizagem deve ser realizada durante todo o processo formativo, com o objetivo de verificar o desenvolvimento das capacidades definidas nos objetivos específicos, tomando-se por base a participação dos/as discentes nas ações educativas propostas no curso. Destaca-se, ademais, a capacidade de análise, síntese e julgamento do conteúdo, relacionando-o com a realidade concreta da profissão.

O conjunto de tais atividades possibilitará a aferição da capacidade de aplicação do conhecimento teórico à prática, exigindo-se média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos, correspondente ao conceito bom. Além disso, para fazer *jus* à certificação de participação com

*Bianca Duanez*

aproveitamento, exigir-se-á frequência mínima igual ou superior a 75% da carga horária ofertada a distância e 100% da carga horária ofertada de forma presencial.

Os métodos ativos escolhidos para serem desenvolvidos em sala e as atividades disponibilizadas na plataforma visam aferir o saber-fazer do/a discente em relação aos temas trabalhados durante o curso, permitindo a avaliação da aprendizagem como um processo formativo contínuo.

## **2. Autoavaliação:**

A autoavaliação não deve ser solitária, mas realizada de forma conjunta a outras estratégias avaliativas. Nesse processo, deve haver o envolvimento do professor e de todos os/as discentes; deverá ser aplicada de forma intencional e consciente, de maneira a propiciar a metacognição – o que significa dizer que o/a discente deve ser capaz de expressar, por meio de comunicação, o que aprendeu.

A avaliação de desempenho, na modalidade de autoavaliação proporcionará melhorias na atuação dos sujeitos envolvidos no processo (aluno/a, professor/a, tutor/a) e refletirá favoravelmente no desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

## **3. Avaliação de Reação:**

A avaliação de reação consiste em verificar a satisfação dos(as) discentes em relação ao curso, envolve também a avaliação do desempenho do/a professor/a. Com a avaliação de reação, tem-se a intenção de saber o grau de satisfação das pessoas e identificar as fragilidades para que possam ser revistas em ações futuras. Dessa forma, podem ser revistos pontos do planejamento, do suporte dado aos discentes, das metodologias adotadas, da carga horária, etc.

Desta forma, o magistrado e a magistrada preencherão um formulário de reação, conforme escala de valores para cada quesito, alinhada às diretrizes da ENFAM. Tal instrumento contém:

a) itens acerca do curso (desenvolvimento dos temas, adequação dos materiais de apoio ao desenvolvimento dos temas, carga horária do curso e integração dos(as) participantes);

b) dos(as) palestrantes/docentes (domínio do conteúdo abordado no curso, capacidade de comunicação, relação da teoria com o exercício profissional, otimização do tempo de aula, eficácia das estratégias de ensino utilizadas, qualidade do material didático, estímulo ao aprendizado, disposição para esclarecer dúvidas dos participantes); e

c) da equipe de apoio (presteza no atendimento antes e durante o curso, agilidade na resolução de problemas, qualidade das informações prestadas).

---

## **CERTIFICAÇÃO**

---

Será considerado aprovado(a), tendo direito à certificação, o magistrado e a magistrada que realizar todas as atividades determinadas e **obtiver 75% da carga horária ofertada a distância e 100% da carga horária ofertada de forma presencial**. A previsão de emissão dos certificados será de 05 dias úteis, após o término do curso.

*Bianca R. Duanez*

---

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

---

AMNESTY INTERNATIONAL (Org.). Intolerable killings: ten years of abductions and murders in ciudad Juárez and Chihuahua. [S.l.]: Amnesty International, 2003. AI Index: AMR 41/027/2003. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/wp-content/uploads/2021/06/amr410272003en.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2021.

BARBOSA, Bruno; GONZAGA, Victoriana L. C.; TORRES, José Henrique. O dever dos juízes de harmonizar o ordenamento com os tratados de direitos humanos. Jota, São Paulo, 6. set. 2019.

BARSTED, Leila Linhares. Apresentação da Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher – Convenção de Belém do Pará -1994. Disponível em: Acesso em: 20 dez. 2021.

BARTLETT, K. T. Métodos Jurídicos Feministas. In: SEVERI, F. C.; CASTILHO, E. W. V.; MATOS, M. C. (org.). Tecendo fios das críticas feministas ao direito no Brasil II: direitos humanos das mulheres e violências. Ribeirão Preto: FDRP-USP, 2020. p. 240-342. Disponível em: <http://themis.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Tecendo-Fios-das-Cr%C3%ADticas-Feministas-ao-Direito-noBrasil-II-%E2%80%93-Volume-1.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2021.

BUTLER, Judith P. Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. E-Disciplinas USP, São Paulo, 2011. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod\\_resource/content/0/Carneiro\\_Feminismo%20negro.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/375003/mod_resource/content/0/Carneiro_Feminismo%20negro.pdf). Acesso em: 15 dezembro 2021.

CNJ. Conselho Nacional de Justiça (Brasil). Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero [recurso eletrônico] / Conselho Nacional de Justiça – Brasília : Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, 2021. Dados eletrônicos (1 arquivo: PDF 132 páginas) Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/> e [www.enfam.jus.br](http://www.enfam.jus.br) e ISBN nº 978-65-88022-06-1.

COOK, Rebecca J.; CUSACK, Simone. Gender stereotyping: transnational legal perspectives. Pennsylvania: University of Pennsylvania Press, 2010. p. 9. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Opinião consultiva oc-24/17, de 24 de novembro de 2017, solicitado pela República da Costa Rica: identidade de gênero, igualdade e não discriminação a casais do mesmo sexo. San José, 9 jan. 2018. Disponível em: [https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea\\_24\\_por.pdf](https://www.corteidh.or.cr/docs/opiniones/seriea_24_por.pdf).

CRENSHAW, Kimberlé. A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero. In: Cruzamento raça e gênero: painel 1. Brasília: Unifem, 2004. p. 7-16. Disponível em: [http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/?p=1533&hc\\_location=ufi](http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/?p=1533&hc_location=ufi). Acesso em: 1 maio 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o Encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2002.

CUNHA, José Ricardo (org.). Direitos humanos e poder judiciário no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

*Bianca Duques*

DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (org.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: UNESP, 2009.

FACIO, Alda. Engendrando nuestras perspectivas. Otras Miradas, [s. l.], v. 2, n. 2, p. 49-79, dic. 2002.

FERNANDES, Antonio Scarance. Processo penal constitucional. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2012.

FERNANDES, Valéria Diez Scarance. Lei Maria da Penha: o processo penal no caminho da efetividade. São Paulo: Atlas, 2015.

GONZAGA, Victoriana Leonora C. Como o STF usa o princípio da moralidade em suas decisões? São Paulo: Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público, 2010. GONZAGA, Victoriana L. C. Empresas e direitos humanos: os princípios orientadores e a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. In: MOREIRA, Angelina Colaci Tavares; BERTAZOLLI, Carolina Braglia Aloise; PAMPLONA, Danielle Anne (org.). Atividade econômica e direitos humanos. Naviraí: Ipuvaíva, 2020. GONZAGA, Victoriana L. C. Os limites da liberdade de expressão e o stand up comedy. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2014.

Handbook for the Judiciary on Effective Criminal Justice Responses to Gender-based Violence against Women and Girls - UNODC (Vienna, 2019). Disponível em: aceso em 18 de agosto de 2020.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: política arrebatadora. Trad. Bhuvli Libanio. 13ª ed. Rio de Janeiro: Rosa Tmpos, 2020.

GOMES FILHO, Antonio Magalhães. Notas sobre a terminologia da prova: reflexos no processo penal brasileiro. In: YARSHELL, Flávio Luiz. Estudos em homenagem à Professora Ada Pellegrini Grinover. São Paulo: DPJ, 2005. p. 303-318.

MANSSUR, MARIA DOMITILA PRADO. Depoimento especial: um procedimento no processo penal. In: Código de Processo Penal: Estudos Comemorativos aos 80 anos de vigência: Volume 2/ Guilherme Madeira, Gustavo Badaró e Rogério Schietti Cruz, coordenação – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

MANSSUR, MARIA DOMITILA PRADO. O dever de julgar com perspectiva de Gênero, a dignidade humana e o devido processo legal. Samantha Ribeiro Meyer-Pflug Marques, Renata Mota Maciel, coordenação e Patrícia Pacheco Rodrigues e Samira Rodrigues Pereira Alves, organização – São Paulo: Uninove, 2021.

MATHIEU, Nicole-Claude. Sexo e gênero. In: HIRATA, Helena; LABORIE, Françoise; LE DOARÉ, Hélène; SENOTIER, Danièle (org.). Dicionário crítico do feminismo. São Paulo: UNESP, 2009. p. 222.

MENDES, Soraia da Rosa. Processo penal feminista. 1.ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MÉXICO. Suprema Corte de Justicia de la Nación. Protocolo para juzgar con perspectiva de género. Ciudad de México: Suprema Corte de Justicia de la Nación, 2020.

MOREIRA, Adilson José. O que é discriminação? Belo Horizonte: Letramento: Casa do Direito: Justificando, 2017. MOREIRA, Adilson José. Racismo recreativo. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019. MOREIRA, Adilson. Tratado de direito antidiscriminatório. São Paulo: Contracorrente, 2020.

*Bianca Duanges*

PANDJIARJIAN, Valéria; PIMENTEL, Sílvia; SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. Estupro: crime ou "cortesia"? Abordagem sociojurídica de gênero. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 1998.

PRADO, Geraldo, Comentários à Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. 2. Ed. Rio de Janeiro. Lumen Juris, 2009.

RIOS, Roger Raupp. Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

---

### **BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR**

---

ALEXY, Robert. Teoría de los derechos fundamentales. Madrid: Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2002.

GRINOVER, Ada Pellegrini. Verdade real e verdade formal? Um falso problema? In: PEREIRA, Flavio Cardoso (org.). Verdade e prova no processo penal: estudos em homenagem ao professor Michelle Taruffo. Brasília: Gazeta Jurídica, 2016.

HOUAISS, A.; VILLAR, M.S. Pequeno dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Moderna; 2015.

MORAIS, Talita Cavalcante Arruda de; MONTEIRO, Pedro Sadi. Conceitos de vulnerabilidade humana e integridade individual para a bioética. Revista Bioética, v. 25, n. 2, Brasília, maio/ago. 2017, p.311-319. ISSN 1983-8042. Disponível em: Acesso em: 14 mar. 2019.

MELKEVIK, Bjarne. Vulnerabilidade, Direito e Autonomia. Um ensaio sobre o sujeito de direito. Vulnerabilité, droit et autonomie. Un essai sur le sujet du droit. Tradução de Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna. Revista Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 71, pp 641-673, jul/dez. 2017.

NUCCI, Guilherme de Souza. Princípios constitucionais penais e processuais penais. 2. Ed. São PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas europeu, interamericano e africano. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

RAMOS, André de Carvalho. Curso de direitos humanos. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

REALE, Miguel. Lições preliminares de direito. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. P. 346.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo penal. 21. ed. São Paulo: Saraiva, 1999. v. 3.

ROCHA, Luciana Lopes; NOGUEIRA, Regina Lucia. Violência sexual: um diálogo entre a neurociência . In: ALVES, Cornélio; MARQUES, Deyvis de Oliveira (org.). Leituras de Direito: violência doméstica e familiar contra a mulher. Natal: TJRN, 2017.

WURSTER, Tani Maria; ALVES, Clara da Mota Santos Pimenta (coord.). Julgamento com perspectiva de gênero: um guia para o direito previdenciário. Ribeirão Preto: Migalhas: Ajufe, 2020. Disponível em: [http://ajufe.org.br/images/pdf/CARTILHA\\_-\\_JULGAMENTO\\_COM\\_PERSPECTIVA\\_DE\\_G%C3%8ANERO\\_2020.pdf](http://ajufe.org.br/images/pdf/CARTILHA_-_JULGAMENTO_COM_PERSPECTIVA_DE_G%C3%8ANERO_2020.pdf). Acesso em: 27 jul. 2021.

WUSTER, Tani. O outro encarcerado: ser mulher importa para o Sistema de Justiça. 2019. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019.

*Bianca R. Duques*



São Luís/MA, 30 de agosto de 2022.

**JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**  
Coordenador do Curso/Diretor da Esmam

*Bianca Ducanges*

**BIANCA RIBEIRO DUCANGES**  
Coordenadora Pedagógica, de Formação e Aperfeiçoamento da Esmam

*Bianca Ducanges*